



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Formosa da Serra Negra - MA, 14 de março de 2025.

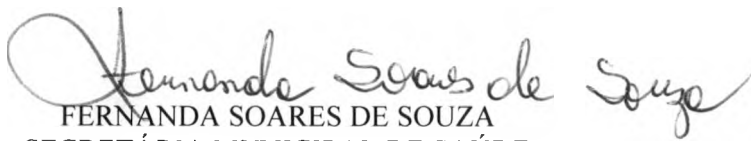
Excelentíssima Senhora Prefeita

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após diligências internas da Secretaria de Saúde deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos materiais que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra, conforme especificação no termo de referência, no Estudo Técnico Preliminar - ETP, nas especificações e quantitativos discriminados em anexos:

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,


FERNANDA SOARES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra, conforme especificação no termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.	V. UNIT.	V. total
1	ACIDO URICO	SERV	200		
2	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERV	80		
3	COAGULOGRAMA	SERV	100		
4	COLESTEROL HDL	SERV	600		
5	COLESTEROL LDL	SERV	600		
6	COLESTEROL TOTAL	SERV	3000		
7	CREATININA	SERV	3000		
8	CULTURAS DE URINA (UROCUTULRA)	SERV	300		
9	DESIDROGENASE LACTICA (LDH)	SERV	800		
10	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	SERV	800		
11	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSADO GRUPO ABO	SERV	1000		
12	EXAME MICROBIOLOGICO E FRESCO DIRETO	SERV	1000		
13	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SERV	1000		
14	FATOR RH - TIPAGEM SANGUINEA	SERV	1000		
15	FOSTATASE ALCALINA	SERV	500		
16	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	SERV	500		
17	GLICOSE	SERV	3000		
18	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERV	500		
19	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERV	300		
20	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	1500		
21	LIPIDOGRAMA	SERV	2000		
22	PARASITOLOGICO FEZES	SERV	500		
23	PESQ. DE OVOS E PARASITAS (MIF)	SERV	300		
24	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV I E II	SERV	300		
25	TEMPO DE TROMBINA (TAP)	SERV	300		
26	TEMPO TROMB PARC ATIV (TTPA)	SERV	300		
27	TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO)	SERV	3000		
28	TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)	SERV	3000		
29	TRIGLICERÍDEOS	SERV	3000		
30	UREIA	SERV	3000		
31	VDRL	SERV	300		
32	VITAMINA B 12	SERV	200		
TOTAL					

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021,

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos apêndices deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de execução

- 5.1A proponente prestará os serviços no município de Formosa da Serra Negra - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;
- 5.2 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pelo departamento demandante, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.
- 5.3 Os serviços devem ser iniciados em até 05(cinco) dias uteis após a ordem de serviço.
- 5.4A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.
- 5.5A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.
- 5.6 Os serviços serão prestados na sede do município ou em local indicado pela Contratante.
- 5.7 **A contratada deve manter escritório administrativo com indicação de representante responsável pelos serviços na sede do município**

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

- 6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



- 7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1 o prazo de validade;
- 7.16.2 a data da emissão;
- 7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5 o valor a pagar; e
- 7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.7 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5 todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local

8.6 Qualificação Técnica



- 8.6.8 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando os serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado;
- 8.6.9 Licença Sanitária Municipal ou Assentimento Sanitário – Nos casos em que a competência de fiscalização couber ao Estado, apresentar Licença Sanitária Estadual ou Assentimento Sanitário emitido por este órgão.
- 8.6.10 Prova de Registro responsável técnico da equipe profissional junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.
- 8.6.11 Comprovação e Regularidade do Responsável Técnico pela Empresa, junto ao respectivo Conselho de Classe, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado.
- 8.6.12 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados que pertencem ou pertencerão ao quadro da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e os prestadores de serviços com contrato escrito firmado como licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, casam o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 8.6.13 Declaração dos sócios e diretores de que eles não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.
- 8.6.14 Apresentar declaração indicando as categorias profissionais com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto desta licitação.
- 8.6.15 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do agente de contratações ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
- 9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município



- 10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.
- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Formosa da Serra Negra 14 de março de 2025


FERNANDA SOARES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 01.616.684/0001-13

Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra enfrenta dificuldades no acesso e na realização de exames laboratoriais, comprometendo o diagnóstico e acompanhamento da saúde da população local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra enfrenta dificuldades no acesso e na realização de exames laboratoriais, comprometendo o diagnóstico e acompanhamento da saúde da população local.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Criação de um centro de saúde municipal com laboratório próprio: Investir na construção e equipamento de um centro de saúde municipal com laboratório próprio pode melhorar significativamente o acesso da população local a exames laboratoriais. Isso reduziria a necessidade de enviar amostras para laboratórios externos e diminuiria os tempos de espera pelos resultados.
2. Parcerias com instituições de ensino e pesquisa: Estabelecer parcerias com universidades ou instituições de pesquisa na região pode proporcionar acesso a laboratórios e recursos adicionais para a realização de exames. Além disso, essas parcerias podem facilitar o treinamento de profissionais de saúde locais em técnicas laboratoriais avançadas.
3. Implementação de unidades móveis de coleta de amostras: Desenvolver unidades móveis equipadas para coletar amostras de sangue, urina e outros fluidos biológicos em diferentes localidades da cidade pode aumentar a acessibilidade aos exames laboratoriais, especialmente para aqueles que têm dificuldade de se locomover até um centro de saúde.



4. Campanhas de conscientização e educação pública: Realizar campanhas educativas para informar a população sobre a importância dos exames laboratoriais regulares na prevenção e no diagnóstico precoce de doenças pode incentivar mais pessoas a procurar esses serviços e a cuidar da própria saúde.
5. Capacitação de profissionais de saúde locais: Oferecer treinamento e capacitação contínuos para enfermeiros e técnicos de laboratório locais pode permitir que realizem uma variedade mais ampla de exames no próprio município, reduzindo a necessidade de encaminhar amostras para fora da cidade.
6. Elaboração de contrato: Uma vez decidido sobre o laboratório privado a ser contratado, elaborar um contrato detalhado que estipule os termos e condições da parceria, incluindo os serviços a serem prestados, os preços acordados, os padrões de qualidade esperados e os procedimentos de resolução de conflitos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Elaboração de contrato: Uma vez decidido sobre o laboratório privado a ser contratado, elaborar um contrato detalhado que estipule os termos e condições da parceria, incluindo os serviços a serem prestados, os preços acordados, os padrões de qualidade esperados e os procedimentos de resolução de conflitos.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. UNIT.
1	ACIDO URICO	SERV	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
2	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERV	80	R\$ 11,30	R\$ 904,00
3	COAGULOGRAMA	SERV	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
4	COLESTEROL HDL	SERV	600	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
5	COLESTEROL LDL	SERV	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
6	COLESTEROL TOTAL	SERV	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
7	CREATININA	SERV	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
8	CULTURAS DE URINA (UROCUTULRA)	SERV	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
9	DESIDROGENASE LACTICA (LDH)	SERV	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
10	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	SERV	800	R\$ 10,20	R\$ 8.160,00
11	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSADO GRUPO ABO	SERV	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
12	EXAME MICROBIOLOGICO E FRESCO DIRETO	SERV	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
13	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SERV	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
14	FATOR RH - TIPAGEM SANGUINEA	SERV	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00



15	FOSTATASE ALCALINA	SERV	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
16	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	SERV	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
17	GLICOSE	SERV	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
18	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERV	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
19	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERV	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
20	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
21	LIPIDOGRAMA	SERV	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
22	PARASITOLOGICO FEZES	SERV	500	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
23	PESQ. DE OVOS E PARASITAS (MIF)	SERV	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
24	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV I E II	SERV	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
25	TEMPO DE TROMBINA (TAP)	SERV	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
26	TEMPO TROMB PARC ATIV (TTPA)	SERV	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
27	TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO)	SERV	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
28	TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)	SERV	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
29	TRIGLICERÍDEOS	SERV	3000	R\$ 9,30	R\$ 27.900,00
30	UREIA	SERV	3000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
31	VDRL	SERV	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
32	VITAMINA B 12	SERV	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

- 1 Capacidade Financeira: Se o custo total dos exames for alto e exceder o orçamento disponível imediato, parcelar o pagamento pode ser uma opção viável para distribuir o custo ao longo do tempo.
- 2 Urgência dos Exames: Se os exames forem urgentes e não puderem esperar até que o valor total esteja disponível, parcelar o pagamento pode permitir que os exames sejam realizados imediatamente, garantindo um diagnóstico e tratamento rápidos, se necessário.
- 3 Benefícios Financeiros: Alguns laboratórios ou planos de saúde podem oferecer opções de parcelamento sem juros ou com taxas de juros baixas. Avalie se essas opções são vantajosas em comparação com outras formas de financiamento disponíveis.
- 4 Cobertura do Plano de Saúde: Se o paciente tiver um plano de saúde, é importante verificar se os exames estão cobertos pelo plano e se há alguma opção de parcelamento disponível através do plano.



- 5 Impacto no Orçamento Futuro: Considere como o parcelamento dos exames afetará suas finanças futuras. Certifique-se de que os pagamentos parcelados sejam administráveis e não comprometam suas despesas essenciais ou causem dificuldades financeiras no futuro.



RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal da contratação de exames laboratoriais é obter informações precisas sobre o estado de saúde do paciente. Essas informações são essenciais para:

1 Diagnóstico de Doenças: Os exames laboratoriais podem ajudar a identificar condições médicas, desde doenças infecciosas até distúrbios metabólicos e câncer. Um diagnóstico preciso é fundamental para iniciar o tratamento adequado o mais cedo possível.

2 Monitoramento de Condições Crônicas: Para pacientes com doenças crônicas, como diabetes, hipertensão arterial ou doença renal, os exames laboratoriais são frequentemente usados para monitorar a progressão da doença e ajustar o tratamento conforme necessário.

3 Avaliação da Eficácia do Tratamento: Os exames laboratoriais também são usados para avaliar a eficácia do tratamento em curso. Eles podem indicar se uma terapia está funcionando conforme o esperado ou se ajustes são necessários.

4 Prevenção e Rastreamento: Alguns exames laboratoriais são usados para fins de prevenção e rastreamento, como exames de colesterol para avaliar o risco de doenças cardíacas ou exames de Papanicolaou para detectar precocemente o câncer de colo do útero.

5 Promoção da Saúde: Além de diagnosticar doenças, os exames laboratoriais também podem ser usados para avaliar a saúde geral do paciente e identificar áreas que possam necessitar de intervenções preventivas, como mudanças na dieta ou no estilo de vida.

Em resumo, a contratação de exames laboratoriais visa fornecer informações valiosas que ajudam os profissionais de saúde a entender a condição do paciente, tomar decisões clínicas informadas e proporcionar um cuidado de saúde adequado e personalizado.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Formalização de demanda para setor competente para que seja formalizado um processo mictório posteriormente realização de contrato com laboratório para prestação dos serviços pretendidos



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratação correlatas



IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais com esta contratação



CONCLUSÃO

Viabilidade do Estudo Técnico Preliminar:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante a os termos da lei 14.133/2021.

Formosa da Serra Negra - MA, 14 de março de 2025


FERNANDA SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal Saúde

Objeto Detalhado

contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra, conforme especificação no termo de referência, no Estudo Técnico Preliminar - ETP

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5



Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Desalinhamento com regulamentos ambientais		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Muito Alto	Baixa
Dano		
Multas e atrasos no projeto		
Ações Preventivas		Responsável
Consultoria especializada em normas ambientais		
Realização de estudos de impacto ambiental		
Ações de Contingência		Responsável
Adequação às normas conforme auditoria		
Negociação com órgãos reguladores		

Formosa da Serra Negra - MA, 14 de março de 2025


FERNANDA SOARES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE